



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO CURADOR

Parecer N° 12/2020 - CONCUR (10.17.05.01)

N° do Protocolo: 23205.009413/2020-19

Chapecó-SC, 26 de agosto de 2020.

Processo nº: 230205.102442/2018-26
Conselheiro Relator: Sandra Maria Wirzbicki e Danuce Marcele Dudek
Assunto: Análise da Prestação de Contas do Termo de Outorga referente ao Projeto "As transformações socioambientais no Oeste de Santa Catarina: desmatamento e preservação (1970 a 1990)"
Interessado: Docente Samira Peruchi Moretto - UFFS

## I - HISTÓRICO

Prestação de contas final do processo nº: 230205.102442/2018-26 referente ao Projeto "As transformações socioambientais no Oeste de Santa Catarina: desmatamento e preservação (1970 a 1990)"

## II - CONSIDERAÇÕES

Considerando o que consta no cronograma de execução do Formulário Único de Propostas, as atividades foram desenvolvidas durante o período de 01/11/18 até 31/10/19. Não foi possível fazer uma comparação com o relatório final do projeto, pois o mesmo não se encontra anexado ao processo, uma vez que o parecer do CAP foi favorável à outorgada, pode-se presumir que o cronograma foi cumprido de maneira satisfatória.

Considerando a documentação encaminhada de acordo com o solicitado no edital:

I - relatório de execução do objeto;

II - declaração do pesquisador de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante dos recursos não utilizados, se for o caso;

III - relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

IV - avaliação do OUTORGADO acerca dos resultados ;

V- demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver, conforme item 2.4 e 2.4.1 deste TERMO DE OUTORGA ;

Destacamos que o solicitado nos respectivos itens I - não está anexado ao processo, mas possui parecer favorável do CAP, levando nos a considerar que está adequado; II - constam os documentos, mas não consta a declaração do pesquisador; III - consta a relação de bens adquiridos de maneira satisfatória; IV - não consta; e, V - através dos documentos anexados pode-se verificar que não houve remanejamento de recursos entre rubricas de despesas corrente e capital.

Considerando o item 5.2.1 (do edital) Deverão ser anexados à Prestação de Contas:

- I - planilha de execução financeira, acompanhado dos respectivos comprovantes das despesas, conforme modelo a ser disponibilizado na página da pesquisa - formulário ;
- II - comprovantes de pesquisa/cotação prévia de preços para a contratação de serviços, quando houver;
- III - extratos da conta bancária específica, conta-corrente e aplicação financeira, do período de execução do projeto, onde devem constar o saldo inicial da conta zerado, a entrada do auxílio, a utilização dos recursos e o saldo final do período;
- IV - comprovante do recolhimento do saldo não utilizado, bem como das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas (Guia de Recolhimento da União - GRU - quitada), quando houver;
- V - comprovante do encerramento da conta bancária;
- VI - O comprovante do registro patrimonial, em nome da OUTORGANTE, dos equipamentos e/ou material permanente, que forem adquiridos com recursos financeiros do Edital Nº 1010/GR/UFFS/2018, conforme estabelecido no item 2.5.1 deste TERMO DE OUTORGA;

Destacamos que o solicitado nos subitens do item 5.2.1: I - consta no processo sendo apresentado de maneira satisfatória; II - consta no processo e estão adequados; III - consta no processo e está adequado ao solicitado; IV - consta no processo e está adequado; V - consta no processo; e, VI - consta no processo de forma satisfatória.

Considerando os apontamentos acima, bem como os anexos do processo: o edital, resultado do edital, subprojeto detalhado com a planilha orçamentária, bem como demais documentos necessários para a comprovação da coerência entre as aquisições e as previstas no projeto (valor total de R\$ 5000,00 utilizado para aquisição dos itens previstos).

Considerando ainda a análise prévia da Diretoria de Contabilidade, fls. 408 e 409 do processo e o parecer técnico F9738/DCONT - Diretoria de Contabilidade/PROPLAN, fls. 409 do processo recomendando a aprovação prestação de contas do processo, sem ressalvas.

### **III - DECISÃO DO RELATOR**

Diante do exposto, s.m.j, sou de parecer favorável a aprovação do processo em epígrafe.

Sandra Maria Wirzbicki  
Conselheira Relatora Titular

Danuce Dudek  
Conselheira Relatora Suplente

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 26/08/2020 15:34)*

**DANUCE MARCELE DUDEK**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*ACAD - RE (10.17.08.09.03)*

*Matricula: 2320810*

*(Assinado digitalmente em 26/08/2020 23:21)*

**SANDRA MARIA WIRZBICKI**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*ACAD - RE (10.17.08.09.03)*

*Matricula: 2211724*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2020**, tipo: **Parecer**,  
data de emissão: **26/08/2020** e o código de verificação: **d7c1524529**